

SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

PRE025/20

Vale do Paraíba, 14 de Março de 2020

Assunto: Sindicato dos Enfermeiros pedido de liminar

Prezados Filiados

O sindicato dos enfermeiros do Estado de São Paulo ingressou no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região com o pedido de concessão de liminar para que os hospitais fossem obrigados a cumprir cláusula de Convenção Coletiva no que diz respeito à distribuição de EPI's bem como fossem obrigados ao afastamento do pessoal do grupo de risco doenças crônicas, gestantes e idosos, no último dia 6 tivemos audiência que envolveu não só o nosso sindicato como os demais sindicatos que representam as instituições de Saúde do Estado todo.

Nosso jurídico atuou brilhantemente nesse processo tentando demonstrar que havíamos tomado providências preventivas no sentido de orientar os hospitais bem como de que os nossos hospitais já viram tomando todas as providências preventivas necessárias Independentemente de qualquer tipo de obrigação.

No dia de ontem essa ação recebe o veredicto da vice-presidente do tribunal Regional do Trabalho segunda 15ª Região não aceitando ser ação apropriada impetrada pelo sindicato dos enfermeiros sendo assim logramos êxito no sentido de que não exista qualquer tutela antecipada sobre o pleito.

Em São Paulo no tribunal da 2ª região o sindicato dos enfermeiros havia conseguido uma tutela antecipada, uma liminar que obrigava os hospitais ao cumprimento de Tais determinações, no entanto no dia de ontem essa liminar foi cassada em função de mandado de segurança impetrado pelo sindhosfil São Paulo.

A íntegra do despacho judicial estará disponível em nosso site aos nossos associados.

www.sindhosfilvp.com.br

Atenciosamente

Prof.º Jaime Durigon Filho
Presidente